



DIÁRIO OFICIAL

dom.jussara.ba.gov.br/edicao
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA-BA

02 de dezembro de 2019

Edição 225 Ano III

Sumário

DECRETO Nº 366/19 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.....	2
--	---



DIÁRIO OFICIAL

dom.jussara.ba.gov.br/edicao

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA-BA

02 de dezembro de 2019

Edição 225 Ano III

DECRETO Nº 366/19 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 193 de Junho de 2015 do Município de Jussara - Bahia, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 193 de 2015, no cumprimento ao que dispõe o art. nº 214 da referida Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

DECRETA:

Art.1º - Nomear Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I. Viviane Nunes dos Reis - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Maiara Nunes Vaz - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- III. Ananda Alves de Souza - Representante do Fórum Municipal de Educação;
- IV. Alisson Souza Figueiredo - Representante do Poder Legislativo;
- V. Margarete Mendes dos Santos - Representante do Comitê do PAR;

VI. Claudia Batista Machado - Representante dos Professores;

VII. Maria Inês Teixeira França - representante das Escolas do campo;

VIII. Claudio Teixeira França - Representante da Secretaria de Finanças;

IX. Stácio Alves de Souza- Representante do Conselho Municipal do FUNDEB.

Art.2º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA):

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;

VIII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art.3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Novembro de 2019.

HAILTON MENDES DIAS

Prefeito Municipal